



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

PROJETO BÁSICO

1. UNIDADE CONTRATANTE

Câmara Municipal de Mojuí dos Campos

2. OBJETO

2.1 Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público para atender a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A atuação da Câmara Municipal exige rigorosa observância às normas constitucionais, legais e administrativas, incluindo a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Casa Legislativa e outras normas específicas do Direito Público. O suporte técnico especializado garante a adequada interpretação e aplicação dessas normas, prevenindo litígios e assegurando a legalidade dos atos administrativos e legislativos.

3.2 A Câmara Municipal está sujeita à fiscalização de órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público. A consultoria jurídica especializada assegura a conformidade dos atos administrativos e financeiros, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente.

3.3 As demandas jurídicas enfrentadas pela Câmara envolvem áreas complexas e multidisciplinares do Direito Público, como Direito Administrativo, Constitucional e Financeiro. A contratação de profissionais especializados assegura o atendimento qualificado, promovendo a segurança jurídica das ações do Legislativo Municipal.

4. VALOR E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1 O valor para execução dos serviços compreende aquele compatível com as condições no mercado conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria jurídica em Direito Público para atender a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.	Meses	12	R\$ 10.625,00	R\$ 127.500,00

4.2 Conforme documentação constante dos autos, o escritório RENAN ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 64.311.348/0001-82, possui regular constituição perante a Ordem dos Advogados do Brasil e atuação direcionada ao exercício da advocacia especializada. Além disso, foram apresentados atestados de capacidade técnica expedidos por órgãos públicos, comprovando a execução satisfatória de serviços jurídicos especializados em favor da Administração Pública, evidenciando experiência na prestação de consultoria e assessoria jurídica em Direito Público. A



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

documentação societária também demonstra a regular constituição do escritório para o exercício da atividade profissional. A experiência profissional demonstrada evidencia atuação em matérias relacionadas ao Direito Administrativo, licitações e contratos, controle externo, elaboração de pareceres jurídicos, consultoria administrativa e assessoramento jurídico institucional.

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 10.10 01.031.00012.001 (CMMC)

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00

Fonte: 01 – Recurso Próprio

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais;

7.2 Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3 Atender quando da execução dos serviços contratados todas as leis, posturas e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o trabalho a ser executado.

7.4 Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos relacionadas aos serviços constantes deste projeto básico;

7.5 Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos,

7.6 Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

7.7 Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

7.8 Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

base nas disposições da Lei nº 14.133/21.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao CONTRATADO.

8.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada na prestação dos serviços.

8.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADO e pertinente ao objeto.

8.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

8.8. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

8.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pelo CONTRATADO, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.10. Emitir os atestados de capacidade técnica solicitados pelo CONTRATADO

9. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços serão prestados pelo quadro técnico especializado do escritório o advogado RENAN BARROS DE ALMEIDA – 30.258 OAB/PA, através de: a) emissão de pareceres jurídicos sobre matérias administrativas, legislativas e constitucionais; b) análise preventiva da legalidade de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos normativos; c) assessoramento durante a tramitação do processo legislativo; d) orientação jurídica à Mesa Diretora, Presidência, Comissões Permanentes e Vereadores; e) elaboração de estudos técnicos e pareceres sobre consultas formuladas pelo Poder Legislativo; f) acompanhamento de processos administrativos internos; g) orientação acerca da aplicação da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, Constituição Federal e demais legislações pertinentes; h) suporte jurídico nas sessões legislativas e demais atos institucionais, sempre que solicitado;

9.2 Os serviços serão prestados de forma presencial e remota, conforme a necessidade da Câmara Municipal. O atendimento compreenderá: a) consultas presenciais, telefônicas e eletrônicas; b) elaboração de pareceres e manifestações jurídicas; c) participação em reuniões institucionais; d) acompanhamento de sessões legislativas; e) emissão de orientações jurídicas preventivas;

9.3 As demandas serão atendidas conforme sua complexidade e grau de urgência, garantindo prioridade às situações que possam ocasionar prejuízo institucional ou risco de responsabilização do ente público.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA;

10.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Projeto Básico e da proposta da CONTRATADA.

11. SANÇÕES

11.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas no instrumento contratual específico.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência e execução do Contrato será até junho de 2027.

13. CONCLUSÃO

13.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de inexigibilidade de licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação

Mojuí dos Campos/PA, 23 de Junho de 2026.

Solicitado em:

Autorizado por:

HELCIAS COELHO LIMA FILHO

Diretor Financeiro
Portaria nº 01/2025

FRANCISCO PEREIRA PANTOJA

Vereador Presidente
Câmara Municipal de Mojuí dos Campos